



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO Nº 28.074

Processo : 440022011-00
Origem : Câmara Municipal de Marapanim
Assunto : Prestação de Contas de 2011
Responsável : **Otávio Nazareno de Assis Torres**
Relator : Conselheiro **Antonio José Guimarães**

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Marapanim. Exercício de 2011. Pela não aprovação das contas. Recolhimento. Multas. Cópia dos autos ao MPE.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 75 a 77 dos autos, que passam a integrar esta decisão:

I - Negar aprovação às contas da **Câmara Municipal de Marapanim**, exercício de **2011**, devendo o Ordenador de Despesas, Sr. **Otávio Nazareno de Assis Torres**, recolher os seguintes valores:

1) Aos Cofres do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, Agente Ordenador no montante de **R\$-320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, devidamente atualizado;

2) Ao FUMREAP, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes **multas**:

- **R\$-2.000,00 (dois mil reais)**, pela não comprovação da realização de processos licitatórios, bem como a legalidade dos mesmos;

- **R\$-2.000,00 (dois mil reais)**, face a não comprovação de regularidade do pagamento da remuneração dos Vereadores e de diárias;

- **R\$-3.000,00 (três mil reais)**, diante da não comprovação do atendimento dos Arts. 29, VI e VII, da CF; 29-A, I e § 1º da CF; 37, XII, da CF; 50, II, da LRF; Art. 20, III, "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal;

- **R\$-5.000,00 (cinco mil reais)**, ante a omissão no dever de prestar contas referentes ao 2º e 3º quadrimestres;

II - Remeter cópia dos autos ao **Ministério Público Estadual**, para as providências que entender cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO Nº 28.074

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 17 de novembro de 2015.

Conselheiro **Cezar Colares**
Presidente

Conselheiro **Antonio José Guimarães**
Relator

Presentes: Conselheiros José Carlos Araújo, Daniel Lavareda, Mara Lúcia, Sérgio Leão, Substituto Sérgio Dantas e a Procuradora-Chefe Elisabeth Salame da Silva

WR